



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Av. Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro, Xangri-Lá. CEP 95588-000 - <https://xangrila.rs.gov.br>

AVISO DE DISPENSA

Processo nº **160140/2025**

1614/2025 **COMPRA DIRETA**

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará o procedimento de contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, visando à aquisição dos itens a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 164/2023, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

2. DO LOCAL

- 2.1 Endereço eletrônico para envio: compradireta@xangrila.rs.gov.br
- 2.2 Limite para recebimento das propostas: Até o terceiro dia útil da publicação.
- 2.3 Abertura e encerramento do recebimento: **12/05/2025 à 14/05/2025.**

3. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS.

Descrição:

Conforme Termo de referência em anexo

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 A pessoa jurídica interessada no fornecimento ao Município dos serviços especificados no item 3.1 deste aviso, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail compradireta@xangrila.rs.gov.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, encaminhar, no próprio e-mail de proposta, as seguintes informações:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.1 - o enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de

pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, quando couber;- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

1.II - a responsabilidade pelas documentações que forem enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

1.III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e

1.IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

5. DO ENVIO DA COTAÇÃO

5.1 O fornecedor deverá oferecer valor em conformidade as especificações informadas no evento 3.1.

5.2 Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no correio eletrônico.

5.3 A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Encerrado o prazo de envio, o Município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Município poderá negociar condições mais vantajosas.

6.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4 Definida a proposta vencedora, o Município poderá solicitar, se necessário, documentos complementares, adequada ao lance ofertado pelo vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

1.a Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-

1.b Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2 A verificação dos documentos de que trata o item 7.1 será através do agente de contratação ou, se for o caso, comissão de contratação.

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o Município solicitará ao vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio desses.

8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A entrega e aceitação dos serviços são nos termos estabelecidos no Temo de Referência em anexo.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3 Para a fiscalização do ato e recebimento do objeto deste procedimento, o Município designa a servidora Edna Luiz Bittencourt, e a suplente Bruna Kilpp ambos lotadas na Secretaria de Saúde.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Da Fazenda.

9.2 As despesas de competência do Município serão suportadas por recursos orçamentários próprios;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.II - dar causa à inexecução total do contrato;

1.III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

10.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a advertência pela prática da infração prevista no inciso I do sub-item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do sub-item 10.1;

c impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do sub-item 10.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do sub-item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a a natureza e a gravidade da infração cometida;

b as peculiaridades do caso concreto;

c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

11.1 Informações poderão ser obtidas no Município de Xangri-Lá, a partir da divulgação deste aviso, pelo (51) 3689-0600 ou pelo e-mail: compradireta@xangrila.rs.gov.br

11.2 Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Capão da Canoa, RS.

13. DOS ANEXOS.

13.1 Termo de Referência



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CLÍNICA ESPECIALIZADA ILPI PARA O IDOSO CONFORME DECISÃO JUDICIAL.

1.2 O contrato terá vigência de 6 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme a lei 14.133/21.

1.3 . Item e quantidade:

ITEM	QUANTIDADE
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CLÍNICA ESPECIALIZADA ILPI	6 meses

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ajuizou a presente Ação de Obrigação de Fazer, com pedido de tutela antecipada, em face do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ / RS, alegando que o paciente é portador de Mal de Parkinson, faz uso de medicação e precisa de cuidados diários para suas necessidades, tem sua mobilidade reduzida, deambula com andador e passa a maior parte do tempo deitado, bem como faz uso diuturno de fraldas, é alcoólatra e diabético, sendo que não possui familiares ou outros responsáveis que possam lhe prestar os cuidados necessários, encontrando-se em situação de extrema vulnerabilidade devido ao seu quadro clínico. Requereu, liminarmente, que seja disponibilizada pelos demandados vaga em Instituição de Longa Permanência pública ou, na impossibilidade, em instituição privada, às expensas dos requeridos.

2.2 Além disso, a situação é delicada, uma vez que os filhos têm pouco contato com o pai e, na residência da filha também mora a mãe, cuja separação do paciente se deu há muito tempo, em razão de suposta tentativa de homicídio do paciente contra a ex-esposa.

2.3 Determinar ao ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e ao MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ / RS que disponibilize ao paciente, no prazo de dez (dez) dias, vaga pública em Instituição de Longa Permanência adequada às suas necessidades. Em caso de abrigamento em instituição particular, deverá ser utilizado 50% do benefício previdenciário recebido pelo paciente, para custeio de uma parcela de sua institucionalização no local onde for abrigado. Além disso, a família deverá contribuir com o percentual de 10% do valor da institucionalização, podendo ser rateado entre os filhos.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO:

3.1 A solução da demanda apresentada neste termo consistirá em CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CLINICA ESPECIALIZADA ILPI PARA O IDOSO CONFORME DECISÃO JUDICIAL.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A empresa deverá efetuar suas cotações seguindo rigorosamente as especificações solicitadas neste termo, abstendo-se de cotar aqueles que não puderem atender às condições



5.FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1 Prestar os serviços do objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações do termo de referência.

5.2 Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.3 Não transferir a outream, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia anuência da contratante.

5.4 Arcar com todos os custos necessários á completa execução dos serviços, incluindo imposto, encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhista:

5.5 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, á contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, na execução deste contrato.

5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.7 O local do residencial deve ter:

A- Garantir atendimento humanizado e contínuo aos idosos, respeitando suas necessidades físicas, emocionais e sociais.

B- Oferecer infraestrutura adequada e segura, com alojamento, alimentação, higiene, lazer e cuidados médicos.

C- Promover a saúde física e mental dos residentes, por meio de programas de acompanhamento médico, fisioterapia, atividades cognitivas e recreativas.

D- Reduzir índices de hospitalizações evitáveis, por meio de cuidados preventivos e acompanhamento multiprofissional.

E- Assegurar o cumprimento de normas técnicas e legais, como as previstas no Estatuto do Idoso e nas regulamentações da vigilância sanitária.

F- Facilitar a reintegração social e familiar, quando possível, incentivando o contato com parentes e atividades comunitárias.

G- Aumentar a satisfação dos idosos e familiares, com base em indicadores de bem-estar e avaliação da qualidade do serviço prestado.

5.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.

b- Proporcionar á contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

c- Efetuar os pagamentos devidos.

d- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

e- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

f- O fiscal deve acompanhar o progresso do paciente e manter contato regular com os responsáveis pela comunidade terapêutica.

g- Verificar se há acompanhamento após a alta, como grupos de apoio, terapia ambulatorial ou reintegração social.

6.GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada através do servidora Edna Luiz Bittencourt(titular) e Bruna Kilpp (suplente) lotadas na Secretaria de Saúde.



7.DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e autorização da respectiva Secretaria.

7.2 O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.4 O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO- CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO - menor preço.

9.ESTIMAVA DO VALOR:

9.1 Trata-se de uma contratação específica, assim a quantidade e descritivo estão conforme a necessidade.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 010802 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.122.0001.2059.0000 - Manutenção da Secretaria de Saúde

Catec. Econ.: 3.3.90.39.53 - SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

Xangri-lá, 09 de maio de 2025.

Elizabete Barbosa Zimmer
Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

CA8561CBB7BD437B93E2FA808369B558

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ELIZABETE BARBOSA ZIMMER em 09/05/2025 14:57:27

CPF:***.***.010-00

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CA8561CBB7BD437B93E2FA808369B558>